



REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) 2025/136 DA COMISSÃO

de 21 de janeiro de 2025

**que aprova uma alteração não menor do caderno de especificações da indicação geográfica protegida
«Espárrago de Huétor-Tájar» nos termos do Regulamento (UE) 2024/1143 do Parlamento Europeu e
do Conselho**

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) 2024/1143 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de abril de 2024, relativo às indicações geográficas para o vinho, as bebidas espirituosas e os produtos agrícolas, bem como às especialidades tradicionais garantidas e às menções de qualidade facultativas para os produtos agrícolas, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1308/2013, (UE) 2019/787 e (UE) 2019/1753 e que revoga o Regulamento (UE) n.º 1151/2012 ⁽¹⁾, nomeadamente o artigo 21.º, n.º 2,

Considerando o seguinte:

- (1) Em conformidade com o artigo 50.º, n.º 2, alínea a), e com o artigo 53.º, n.º 2, do Regulamento (UE) n.º 1151/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho ⁽²⁾, o pedido de aprovação de uma alteração não menor do caderno de especificações da indicação geográfica protegida «Espárrago de Huétor-Tájar», apresentado pela Espanha e recebido pela Comissão antes da data de entrada em vigor do Regulamento (UE) 2024/1143, foi publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* ⁽³⁾.
- (2) Não foi apresentada à Comissão qualquer declaração de oposição a título do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2024/1143, aplicável ao pedido de aprovação da alteração não menor em conformidade com o artigo 90.º, n.º 2, do referido regulamento.
- (3) O pedido de aprovação de uma alteração não menor deve, por conseguinte, ser aprovado,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

É aprovada a alteração do caderno de especificações publicada no *Jornal Oficial da União Europeia* relativa à indicação geográfica protegida «Espárrago de Huétor-Tájar» (IGP).

⁽¹⁾ JO L, 2024/1143, 23.4.2024, ELI: <http://data.europa.eu/eli/reg/2024/1143/oj>.

⁽²⁾ Regulamento (UE) n.º 1151/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de novembro de 2012, relativo aos regimes de qualidade dos produtos agrícolas e dos géneros alimentícios (JO L 343 de 14.12.2012, p. 1, ELI: <http://data.europa.eu/eli/reg/2012/1151/oj>).

⁽³⁾ JO C, C/2024/5439, 6.9.2024, ELI: <http://data.europa.eu/eli/C/2024/5439/oj>.

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 21 de janeiro de 2025.

Pela Comissão
Em nome da Presidente,
Christophe HANSEN
Membro da Comissão
